



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2018/04/03

ATA N.º 6/2018

Presenças: -----

- Luís dos Santos Fernandes, que presidiu; -----
- Martinho Magno Martins; -----
- Artur Jorge Pereira dos Santos Marques; -----
- Pedro Miguel Martins Miranda; -----
- Carlos Abel Almendra Frias Vieira; -----
- António Manuel Oliveira Fernandes; -----
- Margarida Garcia dos Santos Patrício.-----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Quinze horas.-----

Hora de encerramento: Dezassete horas.-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, técnico superior da Unidade de Administração Geral e Finanças. -----



1 – Período de antes da ordem do dia. -----

ORDEM DO DIA

2 – Ata da reunião anterior. -----

3 – Execução de obras públicas. -----

4 – Assuntos deferidos no uso de competências delegadas. -----

5 – Resumo diário de tesouraria. -----

6 – Apoios: -----

6.1 – Associação Raízes da Aldeia de Cidões; -----

6.2 – Associação Javalis do Asfalto – Protocolo; -----

6.3 – Associação Vinhais Extreme – Protocolo; -----

6.4 – Associação de Estudantes do Agrupamento de Escolas D. Afonso III de Vinhais;

6.5 – Centro Social Paroquial de São Genésio de Celas; -----

6.6 – Freguesia de Agrochão; -----

6.7 – Freguesia da União de Freguesias de Moimenta e Montouto. -----

7 – Património: -----

7.1 – Alienação da Escola Primária de Montouto. -----

8 – Relatório de Avaliação do Estatuto do Direito de Oposição. -----

9 – Proposta de Alteração do Regulamento Municipal de Apoio à Habitação. -----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, para dizer que tinha sido anunciado e era público que, a Policia Judiciárias tinha visitado as instalações da Câmara Municipal, se era verdade do que se tratava. -----



Referiu-se em concreto às Juntas de Freguesia da Coligação “É TEMPO DE MUDAR - PPD/PSD.CDS-PP”, dizendo que existem ofícios dirigidos à Câmara Municipal, os quais não obtiveram resposta. Tinha por boa a informação dos Senhores Presidentes das Juntas de Freguesia, designadamente o de Vale das Fontes, Curopos e Celas, e questionou se a informação era verdade ou não. No caso de Curopos, mencionou uma dívida que já vem do mandato anterior. -----

Fez referência ao Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos do Concelho, e disse que, este Regulamento já prevê a atribuição de apoios na área da saúde, designadamente para aquisição de medicamentos. Atendendo a que recentemente tinha sido aprovado o projeto de regulamento do Cartão Sénior, não seria conveniente concentrar tudo, num regulamento só. -----

Continuou a dizer que a ponte das Minas, tinha sido interditada por parte da proteção civil, na última semana. Questionou então, se não era pública como era possível encerrá-la. ----

Por fim referiu-se aos precários e questionou em que fase se encontra o processo. Relativamente à Empresa Municipal, já tinha sido feito algum levantamento, uma vez que tem de ser presente à Câmara Municipal até trinta e um de maio. -----

Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal e iniciou por confirmar a visita da Polícia Judiciária a estes serviços.-----

Quanto às Juntas de Freguesia, esclareceu que alguns pedidos são despachados para as obras, tudo depende do que solicitam, e não estão em causa serem do partido A ou B. Como já tinha informado, alguns apresentam uma quantidade elevada de pedidos, e por vezes não podem ser atendidos, na sua totalidade, de imediato, no entanto os seus despachos vão no sentido de serem informadas as respetivas Juntas de Freguesia. -----

No caso de Curopos, tinha feito um pedido no âmbito da proteção civil, tinha sido atendido e inclusivamente o Senhor Presidente da Junta, esteve presente no local. Quanto à dívida não se encontra nenhuma verba aprovada, todas as que estavam foram-lhe transferidas. ---



Referiu ainda que, existem alguns pedidos, que utilizam termos menos corretos, e que já foram objeto de tratamento com a respetiva Junta de Freguesia. -----

Quanto à ponte das Minas, informou que ainda não tinha sido recebida nenhuma resposta. Atendendo ao tempo que se tem feito sentir, e após conversa com os Senhores Presidentes das Juntas de Freguesia de Ervedosa e Vale das Fontes, tinham entendido interditá-la. Tinha já solicitado aos técnicos municipais que, analisassem a situação e logo que as condições climatéricas melhorassem, havendo ou não uma resposta, procedessem a obras de melhorias. -----

Referiu que, era verdade, que o cartão sénior tinha determinadas especificidades, era dirigido a determinada faixa etária, no entanto, não queria dizer que não pudesse entroncar no Regulamento Municipal dos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos. -----

No caso dos precários estava a ser ultimada a proposta para a abertura dos procedimentos, que possivelmente deverá ser presente à próxima reunião deste Órgão. -----
Relativamente à Empresa Municipal quanto sabia, estavam a elaborar um estudo das necessidades permanentes. -----

Solicitou novamente a palavra o Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, para dizer que se congratula com a postura do Senhor Presidente da Câmara Municipal, já que vão proceder a obras de beneficiação da ponte das Minas, uma vez que se tornam necessárias. Acrescentou ainda que num dos mandatos do Senhor Engenheiro José Carlos Taveira, esta ponte já tinha sido objeto de obras. -----

Continuou a dizer que, quando tinha procurado pelos precários da Empresa Municipal, tinha-o feito porque era importante acautelar a situação da precariedade de alguns trabalhadores, inclusivamente os sindicatos já tinham entrado em contacto com o Senhor Presidente. -----

Referindo-se aos Regulamentos disse que, o que pretendia referenciar era a articulação do art.º 18.º, com o que está previsto no projeto do Regulamento do Cartão Sénior, em sua



opinião é mais redutor. Em sua opinião deviam-se adaptar os existentes, e não andar a elaborar outros. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, referiu-se novamente à ponte das Minas e disse que era verdade que, tinha sido alvo de obras de beneficiação, num dos mandatos do Senhor Engenheiro José Carlos Taveira, possivelmente teriam sido obras de pequena monta, iriam tentar remediar a situação, pois será muito mais gravoso não fazer nada, do que tentar fazer alguma coisa. -----

Ainda relacionado com os precários, disse ser uma opção, existiam municípios que optaram por não fazer nada. Existiam situações que não são iguais, estão a avaliar a situação para depois decidirem. -----

Por fim disse que, e ainda referindo-se à visita da Polícia Judiciária ao edifício da Câmara Municipal, à comunicação do sindicato e aos precários, e o Senhor Vereador devia comungar da sua opinião, que os trabalhadores municipais têm direitos, mas também têm deveres, e muitos esquecem-se do cumprimento destes. -----

ORDEM DO DIA

2 – ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, disse que, quando se referiu à presença do público, no período antes da ordem do dia, tinha dito que a sua presença era aconselhável até por questões de transparência, e isso não se encontra vertido na ata. -----

Na página seis, no terceiro parágrafo, deve passar a ler-se “Quanto à rederazão pela qual nós não somos responsáveis”. -----

No ponto seis da ordem do dia – Obras Particulares, tinha questionado se a prorrogação do prazo por mais trinta dias, seria suficiente, uma vez que uma das obras estava dependente de aprovação da candidatura. -----

Na página onze, no primeiro parágrafo, deve passar a ler-se “Por fim disse não existir uma verdadeira sobreposição ABEM”.-----



Na página doze, no terceiro parágrafo, deve passar a ler-se “O Senhor Vereador Carloso acesso às diferentes espécies cinegéticas de uma forma eficaz, eficiente e económica”. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, esclareceu que das atas apenas deve constar um resumo do que de essencial se tiver passado, uma vez que não é fácil a quem está a secretariar fazer uma recolha exaustiva de tudo que é dito, pelo que futuramente, seria aconselhável que as intervenções que os Senhores Vereadores pretendem ver reproduzidas em ata, sejam apresentadas por escrito ou ditadas para a ata, para se obstar a estas situações.-

Não havendo mais intervenções, a ata previamente enviada aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por unanimidade. -----

3 - EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respetiva. -----

4 – ASSUNTOS DEFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS. -----

Foi presente a relação dos assuntos deferidos no uso de competências delegadas, que a seguir se transcreve: -----

- Licenciamento e aprovação de todos os projetos para construção de um estábulo na povoação de Passos de Lomba, em nome de Vera Lúcia Fernandes Oliveira Alves; -----

- Licenciamento e aprovação de todos os projetos para construção de uma moradia na povoação de Travanca, em nome de Simão Ferreira Bernardes;-----

- Aprovação do aditamento ao projeto de arquitetura para construção de uma moradia na povoação de Frades de Lomba, em nome de Manuel Eduardo Ferreira Domingues. -----



5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia vinte e nove do mês de março, do ano de dois mil e dezoito, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais837.256,89 €

Em dotações Não Orçamentais645.671,91 €

6 – APOIOS: -----

6.1 – ASSOCIAÇÃO RAÍZES DA ALDEIA DE CIDÕES. -----

Foi presente uma carta oriunda da Direção da Associação Raízes da Aldeia de Cidões, através da qual envia o plano de atividades para o ano de dois mil e dezoito, e solicita que lhe seja concedido um apoio financeiro destinado a participar o pagamento das despesas. -----

Relativamente a este assunto, o Senhor Vereador detentor do pelouro da cultura, Artur Jorge Pereira dos Santos Marques, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Para os devidos efeitos levo à consideração de V. Ex^a o pedido de apoio para ano de 2018, da Associação Raízes da Aldeia de Cidões. -----

Solicita a direção da Associação Raízes da Aldeia de Cidões a atribuição de um apoio financeiro, de forma a dar cumprimento ao seu plano de atividades para o ano de 2018. Esta associação tem desenvolvido um trabalho excelente na dinamização e divulgação do património cultural e recreativo da população de Cidões e do concelho de Vinhais, com a realização do evento a "Festa da Cabra e do Canhoto" que dá início às festas do ciclo de inverno do nordeste trasmontano. -----

Perante o exposto e atendendo ao plano de atividades que foi apresentado, proponho a atribuição de 7000 euros, para apoiar esta associação na realização do seu plano de atividades. -----

Sendo tudo quanto me cumpre informar.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015 de 16 de julho, atribuir, um apoio monetário no valor de



sete mil euros (7.000,00 €), destinado a participar as despesas com a realização das atividades constantes do plano de atividades de dois mil e dezoito. -----

6.2 – ASSOCIAÇÃO JAVALIS DO ASFALTO – PROTOCOLO. -----

No seguimento da deliberação da Câmara Municipal em sua reunião datada de cinco do mês de março, do ano de dois mil e dezoito, foi presente o protocolo de cooperação a celebrar entre o Município de Vinhais e a Associação Javalis do Asfalto, do seguinte teor:

“Entre -----

O Município de Vinhais, entidade equiparada a pessoa coletiva n.º 501 156 003, com sede nos Paços do Concelho, Rua das Freiras, n.º 13, 5320 Vinhais, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vinhais, Luís dos Santos Fernandes (Dr), residente no Bairro do Carvalhal, em Vinhais, a seguir designado por primeiro outorgante: -----

E

A ASSOCIAÇÃO JAVALIS DO ASFALTO, pessoa coletiva n.º 509 606 032, com sede na Av. Padre Firmino Martins, 5320 Vinhais, aqui representada pelo Presidente da Direção Bruno Miguel Pereira Afonso, doravante designada por segundo outorgante. -----

Considerando que: -----

- a) A Associação Javalis do Asfalto continua a desenvolver as suas atividades no Concelho em prol do desporto; -----
- b) A Associação solicitou, ao Município de Vinhais, apoio financeiro para realizar as atividades propostas no Plano de Atividades; -----
- c) É do interesse da Câmara Municipal o desenvolvimento das atividades que a Associação Javalis do Asfalto se propõe a realizar; -----

Ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 69/2015 de 16 de julho, é acordado e livremente celebrado o presente protocolo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Clausula 1.ª

(Dos fundamentos legais)

Compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e apoiar



ou participar, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, educativa, desportiva recreativa ou outra. -----

Clausula 2.^a

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O segundo Outorgante compromete-se a: -----

- V Encontro Motard dos Diabos – 17 de fevereiro de 2018; -----
- Trofeu Regional TT – 20 de maio de 2018; -----
- VII Encontro Motard dos Javali do Asfalto – 3/4 de agosto de 2018; -----
- VIII Passeio Motard Rota do Javali – 2 de junho de 2018; -----
- VIII Rota do Javali TT – Feira da Castanha 2018; -----
- Jantar de Natal – 1 de dezembro de 2018. -----

Clausula 3.^a

(Do objetivo e Fins)

Em contrapartida, o primeiro outorgante concede um apoio de sete mil euros (7.000,00 €) ao segundo outorgante para fazer face às despesas com as referidas atividades, bem como o espaço para instalação da sua sede. -----

Clausula 4.^a

(Prazo de vigência)

O presente protocolo vigora ao longo do ano de 2018. -----

Clausula 5.^a

(Resolução)

O protocolo cessará automaticamente na seguinte circunstância: -----

- a) Inatividade por mais de seis meses da Associação Javalis do Asfalto. -----

O presente protocolo exprime a vontade das entidades nela intervenientes, que declaram estar de acordo com as condições do mesmo, motivo porque o vão assinar. -----

O presente protocolo é constituído por (três paginas) e é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos representantes das entidades intervenientes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.” -----

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade aprovar o protocolo anteriormente transcrito. -----



6.3 – ASSOCIAÇÃO VINHAIS EXTREME – PROTOCOLO. -----

No seguimento da deliberação da Câmara Municipal em sua reunião datada de cinco do mês de março, do ano de dois mil e dezoito, foi presente o protocolo de cooperação a celebrar entre o Município de Vinhais e a Associação Vinhais Extreme, do seguinte teor: -

“Entre -----

O Município de Vinhais, entidade equiparada a pessoa coletiva n.º 501 156 003, com sede nos Paços do Concelho, Rua das Freiras, n.º 13, 5320 Vinhais, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vinhais, Luís dos Santos Fernandes (Dr.), residente no Bairro do Calvário, em Vinhais, a seguir designado por primeiro outorgante: -----

E -----

A Vinhais Extreme – Associação Desportiva, pessoa coletiva n.º 509 924 425, com sede na Av. Padre Firmino Martins, n.º 16, 5320 Vinhais, aqui representada pelo Presidente da Direção Tiago Bruno Morais, doravante designada por segundo outorgante. -----

Considerando que: -----

- a) A Vinhais Extreme – Associação Desportiva continua a desenvolver as suas atividades no Concelho em prol do desporto; -----
- b) A Associação solicitou, ao Município de Vinhais, apoio financeiro para realizar as atividades propostas no Plano de Atividades; -----
- c) É do interesse da Câmara Municipal o desenvolvimento das atividades que a Vinhais Extreme – Associação Desportiva se propõe a realizar; -----

Ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, é acordado e livremente celebrado o presente protocolo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Clausula 1.ª

(Dos fundamentos legais)

Compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e apoiar



ou compartilhar, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva recreativa ou outra. -----

Clausula 2.^a

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O segundo Outorgante compromete-se a:

- Dar respostas a todas as atividades desenvolvidas pela Vinhais Extreme na área desportiva; -----
- Incentivar e fomentar o desenvolvimento do ciclismo; -----
- Apresentar o relatório de contas no prazo legal; -----

Clausula 3.^a

(Do objetivo e Fins)

Em contrapartida, o primeiro outorgante concede um apoio de dez mil euros (10.000,00 €) ao segundo outorgante para fazer face às despesas com as referidas atividades, bem como o espaço para instalação da sua sede. -----

Clausula 4.^a

(Prazo de vigência)

O presente protocolo vigora ao longo do ano de 2018. -----

Clausula 5.^a

(Resolução)

O protocolo cessará automaticamente na seguinte circunstância: -----

- a) Inatividade por mais de seis meses da Vinhais Extreme – Associação Desportiva. -----

O presente protocolo exprime a vontade das entidades nela intervenientes, que declaram estar de acordo com as condições do mesmo, motivo porque o vão assinar. -----

O presente protocolo é constituído por (três paginas) e é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos representantes das entidades intervenientes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.” -----

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade aprovar o protocolo anteriormente transcrito. -----



6.4 – ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. AFONSO III DE VINHAIS. -----

Solicitou, por escrito, a Associação de Estudantes do Agrupamento de Escolas D. Afonso III de Vinhais a concessão de um subsídio para participação das despesas com as atividades a levar a cabo até ao final do ano letivo, anexando o respetivo plano de atividades. -----

Enviado o pedido a parecer do Senhor Vereador detentor do pelouro da cultura, Artur Jorge Pereira dos Santos Marques, este pronunciou-se favoravelmente. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015 de 16 de julho, atribuir, um apoio monetário no valor de quinhentos euros (500,00 €). -----

6.5 – CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE SÃO GENÉSIO DE CELAS. -----

Foi presente um ofício oriundo do Centro Social Paroquial de São Genésio de Celas, do teor seguinte: -----

“A Direção do Centro Social Paroquial de São Genésio de Celas depara-se no presente com uma fragilidade financeira que torna impossível dar resposta às despesas anuais com que se depara para dar continuidade à resposta social a que se destina e para poder manter a qualidade que caracteriza o serviço e a valência que presta aos utentes inscritos na mesma. Esta fragilidade económica advém do facto de até ao presente, e, depois de terem sido solicitados, ao Centro Distrital da Segurança Social de Bragança, os acordos de cooperação não ter sido obtida ainda uma resposta a esse pedido. -----

Neste momento, esta instituição conta apenas com o apoio financeiro que tem recebido da Câmara Municipal de Vinhais e com as receitas do centro, provenientes das mensalidades pagas pelos utentes, que não fazem face às despesas mensais fixas e outras anuais do Centro (ver quadro em anexo). -----

Assim sendo, a Direção do Centro Social Paroquial de São Genésio de Celas vem por este meio solicitar a Vossa Excelência se digne a proceder a uma ajuda financeira no valor de



25000 euros anuais para podermos dar resposta às ditas despesas, acreditando que desta forma se torna possível o cumprimento de todas as obrigações mensais a que se vê dotado este Centro. “ -----

Enviado a parecer da Ação Social, do Município, a técnica emitiu um parecer do seguinte teor: -----

“O Centro Social Paroquial de Celas, solicitou apoio financeiro a esta Entidade para custear despesas com Serviço Apoio Domiciliário, o referido Centro depara-se com dificuldades financeiras para fazer face às despesas de funcionamento, segundo informações dadas pela supramencionada Entidade que se transcrevem de seguida “....A Direção desta Instituição depara-se no presente com uma fragilidade financeira que torna impossível e inviável dar continuidade à Resposta Social a que se destina. Esta fragilidade decorre de alguns fatores, sendo o principal a falta de resposta ao pedido efetuado, no dia 22 de Janeiro de 2016, por esta Instituição ao Centro Distrital da Segurança Social de Bragança para a celebração de acordos de cooperação com a mesma. Até ao presente não foi dada nenhuma resposta nem esclarecimento sobre este requerimento. No dia 6 de Dezembro de 2017, estabeleceu-se novo contacto com o Gabinete de Planeamento e Estratégia do Instituto de Segurança Social do ISS, IP na esperança de obter alguma resposta favorável a respeito do pedido feito a 22 de Janeiro de 2016 ou sobre a eventual necessidade de realizar um novo pedido de celebração de acordos entre esta Resposta Social e o Instituto de Segurança Social do ISS, IP. Em resposta ao solicitado, esclareceram que a celebração de novos acordos ou a revisão de acordos de cooperação existentes será concretizada no âmbito do Orçamento Programa, através da implementação do PROCOOP, criado pela Portaria n.º 100/2017, de 7 de Março, assente na abertura de procedimentos concursais de apresentação de candidaturas para respostas sociais promovidas pelas entidades do setor social e solidário. Mas ainda sem data existente para abertura das referidas candidaturas ao Serviço de Apoio Domiciliário (SAD). Importa referir que todos os anos são feitas ações de Acompanhamento/Avaliação à Instituição por parte do Centro Distrital de Bragança por forma a averiguar o funcionamento da mesma. Das duas ações resultaram apreciações positivas, onde tem sido salientada a preocupação contínua deste Centro em melhorar e atualizar os procedimentos impostos pelo Centro Distrital, tendo esta instituição como objetivo último prestar um serviço de qualidade às pessoas que necessitam desta Resposta Social. No entanto, e, lamentavelmente, apesar de CSPSG cumprir sempre com as



obrigações impostas pela Segurança Social, encontra-se numa situação de total incapacidade de continuar a dar resposta às exigências impostas uma vez que não possui nenhuma ajuda financeira por parte daquela. A Instituição tem como única receita o valor das mensalidades dos utentes que não fazem face às despesas mensais que permitem o funcionamento do centro. Estas participações familiares estão também sujeitas à circular nº 4 estabelecida pela Direção Geral da Ação Social e que o centro se vê obrigado a seguir. Para além disso, as reformas são também muito baixas e o valor cobrado não é suficiente para colmatar sequer os custos relativos à alimentação que é o serviço mais solicitado. -----

A acrescentar a esta situação está outra exigência imposta na última Ação de Acompanhamento/Avaliação feita ao CSPSG pela Técnica Responsável do Centro Distrital de Bragança, Dra Maria Adelaide Fernandes, relativamente ao quadro de pessoal afeto à Instituição, no dia 7 de Setembro de 2017. No âmbito da referida acção foi comunicado que de acordo com o Decreto-Lei nº33/2014 de 4 de Março; portaria 38/2013, de 30 de Janeiro e portaria 166-A/2015 de 1 de Julho, esta Instituição teria de apresentar o seguinte quadro de pessoal: uma Diretora Técnica (meio tempo), uma cozinheira (100%), duas ajudantes familiares (1 por cada 6 utentes (100%)) e uma auxiliar de serviços gerais e ajudante de cozinha (100%). Estas exigências acarretam custos que a Instituição não tem como suportar ao nível de salários das colaboradoras, obrigações fiscais e seguros exigidos. Como é possível constatar, torna-se inviável esta Instituição continuar a prestar os seus serviços uma vez que não possui capacidade financeira que o permita. Para além, disso considera-se uma total injustiça, que sejam impostas tais exigências por parte do Segurança Social quando até ao momento não estabeleceu nenhum acordo de cooperação com este Centro e como foi constatado o mesmo tem cumprido com tudo o que lhe tem sido imposto por aquela entidade. A sempre qualidade avaliada por todos os Técnicos do Centro Distrital de Bragança deve-se ao esforço e empenho de toda a Direção, Diretora Técnica Colaboradoras do CSPSG e sobretudo ao apoio dado pela Câmara Municipal de Vinhais quer através de apoios financeiros quer através da cedência de colaboradoras que desempenham a sua função profissional no centro. Todavia, esta cedência de colaboradoras não é aceite nem vista como possível pela Segurança Social, que ameaça o centro com incumprimento da lei e pagamento de coimas caso não possua um quadro de pessoal próprio. -----



.....Esta Instituição vê cada vez mais dificultada a sua missão em continuar a dar resposta ao 17 utentes inscritos e que tanto dependem da mesma e muitos a própria sobrevivência”. Considerando, o atrás exposto pela Entidade, e tendo em conta que o trabalho/apoio despendido aos dezassete clientes é fundamental para lhes garantir qualidade de vida, a Câmara Municipal, na medida da sua disponibilidade financeira deverá apoiar o Centro Social e Paroquial de Celas.” -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, opinou que estas situações se ficam a dever à falta de acordos com a Segurança Social, que por um lado exige determinadas condições e por outro lado não comparticipa. -----

No caso presente, embora a Instituição venha a solicitar a atribuição de um apoio monetário do valor de vinte e cinco mil euros (25.000,00 €), propõe a atribuição de um apoio no valor de quinze mil euros (15.000,00 €). -----

O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, declarou que concorda com a atribuição destes apoios. Existia a necessidade de estudar a rede social e de ser reestruturada, pois pretende-se que estas instituições sejam eficientes e eficazes, mas que também sejam autossuficientes. Era importante racionalizar a rede para a viabilizar em prol da população. No caso de Celas tem um reduzido número de utentes. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, opinou que, em relação ao número reduzido de utentes, fica a dever-se ao facto de existirem pessoas que tem condições e necessidades de utilizar estas infraestruturas, mas não o querem fazer. Era verdade que se tornava necessário racionalizar a rede, para a tornar mais independente e eficaz. -----

O Senhor Vereador Pedro Miguel Martins Miranda, disse que, aquando da candidatura, a rede social conforme estava constituída, tinha-se pronunciado favoravelmente, e o parecer era vinculativo. Nesta Instituição e em outras semelhantes, existe o problema da imposição por parte da Segurança Social, de terem seis postos de trabalho ocupados, o que acarrete determinadas despesas. -----

Por fim disse que, enquanto os acordos com a Segurança Social, não forem assinados é de opinião que devemos apoiar estas Instituições. -----



Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015 de 16 de julho, atribuir, um apoio monetário ao Centro Social Paroquial de Celas, no valor de quinze mil euros (15.000,00 €), destinado a compartilhar as despesas de funcionamento daquele Centro. -----

6.6 – FREGUESIA DE AGROCHÃO. -----

Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia de Agrochão, para além do fornecimento do diverso equipamento, a concessão de um apoio financeiro, do montante de três mil euros (3.000,00 €), para pagamento de despesas com a realização da feira dos produtos da terra, integrada na montaria ao javali. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atribuir, um apoio financeiro no valor de três mil (3.000,00 €), destinado a compartilhar o referido evento. -----

6.7 – FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MOIMENTA E MONTOUTO. -----

Foi presente um ofício oriundo da União de Freguesias de Moimenta e Montouto, do seguinte teor: -----

“Como já é do conhecimento de V. Ex^a, esta Junta da União de Freguesias de Moimenta e Montouto, não tem recursos financeiros capazes de suportar as despesas anualmente efetuadas com a Feira Franca de Moimenta, um evento promocional da Freguesia e do Concelho, já com alguma tradição, que se estende aos nossos vizinhos espanhóis. Nos dias 28 e 29 de Abril do corrente ano, vai realizar-se a sua XXVI edição. -----

Face ao exposto, mais uma vez vimos junto do executivo da Câmara a que V. Ex^a. preside, solicitar apoio logístico e financeiro no valor de 10.000,00€ -----

Mais solicito que nos seja atribuído um outro subsídio no valor de 4.000,00 € destinado aos prêmios do concurso dos ovinos de raça churra galega bragançana. -----



Certos de que o nosso pedido merecerá desse executivo o melhor acolhimento e atenção, apresentamos desde já os nossos mais sinceros agradecimentos.” -----

Após discussão do assunto e atendendo que o evento em causa contribuiu para a vinda de muitas pessoas do país vizinho, ao nosso concelho, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atribuir um apoio financeiro no valor de catorze mil euros (14.000,00 €), destinado a participar as despesas originadas com a realização da referida feira. -----

7 – PATRIMÓNIO: -----

7.1 – ALIENAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA DE MONTOUTO. -----

Foi presente uma carta subscrita por David Michel Pires Rodrigues, através da qual manifesta interesse na aquisição do imóvel onde funcionou a escola básica da aldeia de Montouto, da União de Freguesias de Moimenta e Montouto. -----

Relativamente a este assunto, o Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que tinha sido enviado um ofício à Junta de Freguesia da União de Freguesias de Moimenta e Montouto, a qual enviou uma resposta do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto constante do ofício de referência, cumpre-me informar V. Ex.^a que procedemos a diligências junto de alguns populares da localidade de Montouto, bem como dos membros que fazem parte desta Assembleia da União de Freguesias, ninguém se tendo oposto á referida venda. -----

Naquela localidade existe uma Casa do Povo, que no nosso entender satisfaz as necessidades da população, pelo que, a Junta de Freguesia, neste momento, não tem qualquer interesse no referido edifício. -----

Não sendo este imóvel, pertença da União de Freguesias, mas estando erguido numa das suas localidades, esta Junta, sugeria e solicitava que a verba daí resultante revertesse para a Freguesia. Por exemplo, para ser gasta na localidade de Montouto ou no arranjo das Escolas dos Casares e de Vilarinho, que bem precisam. Estas sim, de necessária utilidade para as respetivas populações.” -----



Após discussão do assunto e atendendo ao exposto pela Junta de Freguesia, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea g), do n.º 1, do art.º art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, autorizar a alienação em hasta pública, do imóvel em causa, devendo para o efeito o técnico superior de engenharia António João Fernandes Afonso, proceder à sua avaliação. -----

8 – RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO. -----

No seguimento do n.º 1, do art.º 10.º, da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, foi presente o Relatório de Avaliação do Estatuto do Direito de Oposição, referente ao período de vinte e quatro de outubro a trinta e um de dezembro, do ano de dois mil e dezassete, previamente enviado aos Senhores Vereadores, por fotocópia, cujo teor é o seguinte: -----

“INTRODUÇÃO -----

A Lei n.º 24/98, de 26 de maio que aprovou o Estatuto do Direito de Oposição, pretende assegurar o funcionamento dos órgãos eleitos, garantindo às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática aos órgãos executivos das autarquias locais, através do acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas prosseguidas pelos mesmos. -----

Nos termos do artigo 2.º do referido diploma legal, entende-se por oposição o acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas dos órgãos executivos das autarquias locais de natureza representativa, dotando a oposição de direitos de participação em áreas fundamentais. -----

Face ao consagrado no Estatuto, assistem aos titulares do direito de oposição o direito à informação (artigo 4.º), o direito de consulta prévia (artigo 5.º), o direito de participação (artigos 6.º e 7.º) e o direito de depor (artigo 8.º). Por fim, assiste-lhes, ainda, o direito de pronúncia sobre o relatório de avaliação do grau de observância do respeito por este diploma legal. -----

De acordo com o n.º 1 do artigo 10.º da referida Lei n.º 24/98, os órgãos executivos das autarquias locais devem elaborar, até ao final do mês de março do ano subsequente àquele a que se referam, relatórios de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias, expondo as atividades que deram origem e que contribuíram para o pleno



cumprimento dos direitos, poderes e prerrogativas dos titulares autárquicos do direito de oposição. -----

Neste sentido, e conforme o disposto na alínea yy do n.º 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 18 de setembro, é da competência da Câmara Municipal dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição. -----

O presente relatório, que atendendo às eleições autárquicas realizadas a 1 de outubro de 2017, se refere apenas à atuação do atual executivo, em concreto, ao período entre 24 de outubro (tomada de posse) e 31 de dezembro de 2017, deverá ser remetido aos titulares do direito de oposição a fim de sobre ele se pronunciarem. -----

1. TITULARES DO DIREITO DE OPOSIÇÃO -----

No caso das autarquias locais são titulares do direito de oposição, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, os partidos políticos representados no órgão deliberativo que não estejam representados no correspondente órgão executivo e ainda aqueles que, estando representados no órgão executivo, nenhum dos seus representantes assumam pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas, bem como os grupos de cidadãos eleitores que tenham concorrido nas eleições autárquicas e que, como tal, estejam representados em qualquer órgão autárquico, nos termos das alíneas anteriores. -----

No caso do Município de Vinhais, tendo em consideração que só o Partido Socialista (PS) e o Partido Social Democrata (PSD) detêm áreas de competência e poderes delegados, são titulares do direito de oposição, nos termos do artigo 3.º da supra mencionada lei: -----

- O Partido Socialista (PS) representado na Câmara Municipal pelo Presidente e três vereadores e na Assembleia Municipal por 14 (catorze) eleitos; -----
- O Partido Social Democrata (PSD) representado na Câmara Municipal por 3 (três) vereadores e na Assembleia Municipal por 13 (treze) eleitos. -----

2. CUMPRIMENTO DO ESTATUTO DE OPOSIÇÃO -----

Considerando que compete ao Presidente da Câmara promover o cumprimento do supramencionado Estatuto e a publicação do respetivo relatório de avaliação, nos termos e para efeitos da alínea u), do n.º 1, do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, referem-se, genericamente, as atividades que deram origem e contribuíram para o pleno



cumprimento dos direitos, poderes e prerrogativas dos titulares autárquicos do direito de oposição: -----

2.1 Direito à Informação -----

Durante o período respeitante a este relatório e, em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 24/98 de 26 de Maio, os titulares do direito de oposição do Município de Vinhais foram regularmente informados pelo Presidente da Câmara e pelos membros em funções executivas, tanto de forma expressa como verbal, sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público relacionados com a sua atividade. -----

Assim, foi dado cumprimento ao estipulado na alínea c) do n.º 2 do artigo 25º e nas alíneas t), x) e y) do n.º 1 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e facultadas outras informações concernentes a outros assuntos, designadamente: -----

- Foi remetida ao Presidente da Assembleia Municipal e comunicada aos representantes dos Grupos Municipais dos Partidos Políticos representados na Assembleia Municipal, antes de cada sessão ordinária daquele órgão, informação escrita do Presidente de Câmara, acerca da atividade da Câmara Municipal e de outros assuntos de interesse público bem como, informação sobre a situação financeira, sobre as obras e os processos judiciais em curso; -----
- Foi facultada resposta aos pedidos de informação apresentados pelos vereadores, verbalmente, na própria reunião ou posteriormente por escrito; -----
- Foi facultada resposta aos pedidos de informação transmitidos pela Mesa da Assembleia Municipal; -----
- Foi facultada resposta, em geral, às questões colocadas formal ou informalmente sobre o andamento dos principais assuntos do Município; -----
- Procedeu-se à divulgação das atas das reuniões da Câmara Municipal e das sessões da Assembleia Municipal na página da internet da autarquia, após a sua aprovação.

2.2 Direito de Consulta Prévia -----

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto do Direito de Oposição, foram facultados aos vereadores e aos representantes dos partidos políticos na Assembleia Municipal, propostas dos Planos e Orçamentos Municipais, resultando a sua aprovação dentro dos prazos legais. -----



Foram facultadas, com a antecedência prevista na lei, e por correio eletrónico, as agendas das reuniões do executivo e disponibilizados para consulta todos os documentos necessários à tomada de decisão. Foi fornecida a cópia desses documentos, sempre que solicitada, com meios humanos e materiais da Autarquia. -----

2.3 Direito de Participação -----

No período atinente a este relatório foi assegurado aos titulares do direito de oposição o direito de se pronunciarem e intervirem, pelos meios constitucionais e legais, sobre quaisquer questões de relevante interesse público, podendo efetuar pedidos de informação, moções, requerimentos, declarações políticas, esclarecimentos e protestos. -----

Foram tornadas públicas integralmente, por transcrição nas respetivas atas ou inclusão como anexo, todas as declarações de voto apresentadas. -----

Assegurou-se aos eleitos o direito de apresentação de propostas de deliberação, que foram decididas de imediato ou agendadas posteriormente. -----

Foram facultadas, atempadamente, aos vereadores da oposição todas as informações pertinentes. -----

Foram dirigidos os convites aos membros eleitos da Câmara e da Assembleia Municipal, a fim de assegurar que estes pudessem estar presentes e/ou participar em atos e eventos oficiais.-----

2.4 Direito de Depor -----

No período em questão os titulares do direito de oposição não intervieram em qualquer comissão para efeitos da aplicação do direito consagrado no artigo 8.º do Estatuto do Direito de Oposição, dado que o órgão executivo não esteve sujeito a qualquer obrigação neste domínio.-----

2.5 Direito de Pronúncia sobre o Relatório de Avaliação-----

Nos termos do disposto no artigo 10.º do Estatuto do Direito de Oposição, o órgão executivo da Câmara Municipal de Vinhais elaborou o presente relatório de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes no referido diploma, relativo ao período do início do exercício do seu mandato até 31 de dezembro de 2017, o qual vai ser remetido aos titulares do direito de oposição a fim de, sobre o mesmo, se pronunciarem. -----



Conforme o estatuído no n.º 3 do artigo 10.º, a pedido de qualquer dos titulares do direito de oposição, pode o relatório e respetivas respostas serem objeto de discussão pública na próxima sessão da Assembleia Municipal.-----

CONCLUSÃO -----

Face do exposto, pode concluir-se que, durante o período referente a este relatório, foram asseguradas pela Câmara Municipal de Vinhais, as condições adequadas ao cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição, considerando como relevante o papel desempenhado pelo Executivo Municipal como garante dos direitos dos eleitos locais da oposição, bem como para a disponibilização de toda a informação solicitada, quer por parte dos eleitos, quer dos eleitores, bem como para a prestação de esclarecimentos sobre assuntos de interesse municipal. -----

Nestes termos, e em cumprimento do artigo 3.º e dos números 2 e 5 do artigo 10.º do Estatuto do Direito da Oposição, deverá o presente relatório ser submetido ao Órgão Executivo e, posteriormente, enviado ao Presidente da Assembleia Municipal de Vinhais e aos representantes dos partidos políticos titulares do direito de oposição. -----
Deverá, ainda, ser publicado na página da internet deste Município.” -----

O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, declarou que é uma obrigação legal, e o presente estatuto corresponde à verdade, faltando apenas a menção à solicitação do gabinete que não foi atendida. É insuficiente relativamente a este pedido. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por maioria, com quatro votos a favor e três abstenções dos Senhores Vereadores da Coligação “É TEMPO DE MUDAR - PPD/PSD.CDS-PP”, aprovar o Relatório de Avaliação do Estatuto do Direito de Oposição. -----

O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, ditou para a ata a seguinte declaração de voto: -----

“Os Vereadores da Coligação “É TEMPO DE MUDAR - PPD/PSD.CDS-PP”, abstiveram-se na presente votação na medida em que o presente relatório omite um facto relevante que nele devia estar vertido, em concreto, referia-se à decisão de negar um espaço (Gabinete)



à oposição por parte do Senhor Presidente da Câmara, facto que quanto a nós, contradiz o preceituado legalmente. -----

Por fim, informou que iam solicitar um espaço no boletim municipal para poderem efetuar comunicações aos munícipes”. -----

9 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO À HABITAÇÃO. -----

Foi presente uma proposta subscrita pelos Senhores Vereadores da Coligação “É TEMPO DE MUDAR - PPD/PSD.CDS-PP”, do seguinte teor: -----

"O desenvolvimento social de uma comunidade reflete-se no reconhecimento da cidadania social e da igualdade de direitos dos seus cidadãos, por parte das instituições que a tutelam".

Começa com este parágrafo o Preâmbulo do "Regulamento de apoio aos estratos sociais mais desfavorecidos da Câmara Municipal de Vinhais. E, de facto, é reconhecido por todos que o concelho de Vinhais tem já tem uma série de políticas e estruturas públicas de apoio aos mais carenciados e desprotegidos socialmente. Contudo, temos notado que, provavelmente, em virtude da antiguidade de alguns dos regulamentos municipais e a falta de um fator de atualização, os valores de comparticipação têm-se vindo a degradar. -----

A tudo isto, acresce o facto de, segundo os indicadores socioeconómicos, Vinhais ser um dos 10 concelhos mais pobres do país, o que responsabiliza muito mais os decisores políticos para uma maior sensibilidade e ação social efetiva e eficaz para com estes estratos sociais. -----

Desta forma, e em concordância com aquilo que afirmamos na última reunião de Câmara Municipal, os vereadores da Coligação "É Tempo de Mudar", propõem, ao abrigo dos normativos legais, que a Câmara Municipal de Vinhais aumente, o montante de comparticipação máximo do apoio financeiro a conceder no âmbito da habitação (Artigo 10.2 do Regulamento Municipal de Apoio Social à Habitação), para 15 vezes o IAS, passando dos atuais €4.000,00 para €6.433,50.” -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, informou que, embora possam correr o risco dos Senhores Vereadores poderem vir a publicitar que recusam ou chumbam as suas



propostas, e para demonstrar que estão de boa-fé, tinham agendado a proposta, embora tivesse sido recebida fora do prazo estabelecido por lei. -----

Continuou a informar que os Serviços Municipais já se encontram a rever o Regulamento Municipal, e que da proposta da revisão consta um valor máximo de sete mil euros (7.000,00 €), repartido pelo custo da mão-de-obra e materiais. Neste seguimento questionou os Senhores Vereadores se pretendiam manter a proposta. -----

O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, opinou que concordava que a proposta fosse retirada desde que, a proposta de alteração do regulamento fosse em conjunto, isto é fossem ouvidos na sua elaboração. -----

E eu, Horácio Manuel Nunes, técnico superior, da Unidade de Administração Geral e Finanças, a redigi e assino. -----